



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

**REFERENTE À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL**

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede administrativa à Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, Centro, Iraí/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento:

- no art. 166-A da Constituição Federal (Transferência Especial);
- na Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115/2024;
- na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECLARA a presente **INEXIGIBILIDADE**, para celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, conforme segue.

II – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Os recursos são oriundos de **Transferência Especial** (art. 166-A da Constituição Federal), decorrente da seguinte Emenda Parlamentar:

- **Emenda nº:** 202539510005
- **Autor:** Daniel Trzeciak
- **Valor:** R\$ 198.000,00
- **Natureza:** Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Os valores foram regularmente incorporados ao orçamento municipal.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- **Entidade:** Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul - CUFA RS
- **CNPJ:** 12.149.188/0001-13
- **Natureza Jurídica:** Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos

A entidade possui **capacidade técnica e operacional compatível** com o objeto da parceria, experiência comprovada na execução de projetos socioassistenciais e atuação consolidada junto a públicos em situação de vulnerabilidade social.

IV – JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE – PARCERIA COM A CUFA/RS

A **Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA RS** é indicada como parceira estratégica para a execução do Projeto “Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais” por apresentar **expertise técnica e operacional singular**, indispensável à consecução dos objetivos do projeto, conforme descrito a seguir:

1. **Capacidade técnica comprovada e metodologia especializada:** experiência consolidada na execução de oficinas socioassistenciais e socioeducativas (corte e costura, informática, panificação, fotografia, atividades circenses e esportivas), com metodologias pedagógicas e sociais testadas e adaptadas às demandas de públicos em situação de vulnerabilidade;
2. **Experiência social específica e atuação territorial consolidada:** histórico documentado de atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em contextos de vulnerabilidade social, garantindo eficácia e alcance das metas do projeto;
3. **Capacidade operacional exclusiva:** estrutura institucional, equipe qualificada e rede de parceiros permitem execução simultânea de múltiplas oficinas, garantindo atendimento integral previsto no Plano de Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. **Compatibilidade institucional e alinhamento à política pública municipal:** atuação coordenada com os serviços de assistência social do Município de Iraí/RS, viabilizando integração e articulação com a rede socioassistencial existente.

Diante da análise técnica e social, **não se identifica outra Organização da Sociedade Civil no âmbito municipal ou regional com capacidade equivalente** de atendimento integral aos requisitos do projeto, seja em termos de metodologia, experiência, abrangência ou capacidade operacional.

Conseqüentemente, verifica-se a **inviabilidade de competição**, fundamentando a **inexigibilidade de chamamento público**, em estrita conformidade com o **Art. 74, VI, da Lei nº 14.133/2021** e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

V – OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem por objeto a execução do Projeto:

“Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais através da promoção e da ampliação de oficinas integradas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)”

Serão desenvolvidas oficinas de:

- Corte e costura;
- Informática;
- Panificação;
- Fotografia;
- Atividades circenses;
- Atividades esportivas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A execução ocorrerá no Município de Iraí/RS, em datas, horários e locais a serem definidos conjuntamente entre a OSC e a Administração Pública Municipal, conforme planejamento estabelecido no Plano de Trabalho.

VI – PÚBLICO-ALVO E META DE ATENDIMENTO

O projeto destina-se a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, usuários da política pública de assistência social.

Durante a vigência da parceria, estima-se o atendimento direto de **200 (duzentas) pessoas**, abrangendo:

- Crianças;
- Adolescentes;
- Jovens;
- Adultos;
- Idosos.

A meta quantitativa foi estabelecida com base no diagnóstico territorial realizado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, bem como na capacidade técnica e operacional da entidade parceira.

VII – COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Administração Pública Municipal será responsável por:

1. Formalizar a celebração do Termo de Fomento;
2. Efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme cronograma acordado;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto;
4. Disponibilizar orientações e apoio necessários ao cumprimento das normas legais e do Plano de Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC, adotando medidas corretivas, se necessário.

VIII – COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A OSC parceira terá como atribuições:

1. Executar integralmente o projeto socioassistencial, conforme Plano de Trabalho aprovado;
2. Manter registro e documentação das atividades desenvolvidas;
3. Garantir a correta aplicação dos recursos recebidos exclusivamente no objeto pactuado;
4. Fornecer relatórios periódicos à Administração Municipal, permitindo acompanhamento e fiscalização;
5. Observar as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

IX – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto, compreendendo:

- Aquisição de materiais e insumos necessários às oficinas;
- Pagamento de profissionais/oficineiros;
- Despesas operacionais diretamente vinculadas à execução do projeto.

É vedada a utilização de recursos para fins diversos do objeto pactuado, sob pena de restituição ao erário e aplicação das sanções cabíveis, conforme Lei nº 13.019/2014.

X – VALOR E REPASSE

O valor global da parceria é de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- §1º O repasse será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, conforme apresentação das notas fiscais mensais, mediante assinatura do Termo de Fomento e solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação;
- §2º O cronograma de desembolso será realizado em **parcelas, totalizando R\$ 198.000,00;**
- §3º O valor será transferido para conta bancária específica da entidade.

XI – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da Administração Pública Municipal.

É **facultado aos parceiros rescindir** o Termo de Fomento, devendo comunicar esta intenção à Administração Pública Municipal com **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência**, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios referentes ao período em que o Termo tenha vigorado.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal poderá **rescindir unilateralmente** o Termo de Fomento nas seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na execução do objeto do presente Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de qualquer cláusula constante deste Termo de Fomento.

XII – ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do projeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, incluindo:

1. Supervisão das atividades e cumprimento do Plano de Trabalho;
2. Análise de relatórios físicos e financeiros;
3. Solicitação de ajustes e esclarecimentos junto à OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. Inspeções presenciais e auditorias, se necessárias;
5. Avaliação do impacto social e dos resultados alcançados.

XIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá realizar a prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e normativas municipais, apresentando:

Prestação de Contas Física:

- Relatório detalhado de execução do objeto;
- Comprovação do cumprimento das metas e do atendimento estimado de 200 beneficiários;
- Registros de frequência;
- Relatórios técnicos das oficinas realizadas;
- Registros fotográficos e/ou documentais das atividades.

Prestação de Contas Financeira:

- Demonstrativo da execução da receita e despesa;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Notas fiscais e documentos comprobatórios;
- Extratos bancários da conta específica;
- Conciliação bancária;
- Comprovação de aplicação dos recursos exclusivamente no objeto pactuado.

XIV – RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação das oficinas socioeducativas e socioassistenciais, espera-se:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Ampliação da autonomia e da cidadania dos participantes;
- Prevenção de situações de risco social;
- Desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais que favoreçam inclusão digital e empoderamento;
- Fortalecimento dos vínculos sociais, valorização da cultura local e aumento da participação social;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade e consolidação da rede de proteção social no município de Iraí/RS.

XV – CONCLUSÃO

Diante do interesse público envolvido, da origem dos recursos (Transferência Especial – art. 166-A da CF), da meta de atendimento estimada em 200 beneficiários diretos, da responsabilidade integral da OSC pela execução técnica e financeira do projeto e da inviabilidade de competição,

DECLARA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Iraí/RS e a **Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA RS**, CNPJ nº 12.149.188/0001-13, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 198.000,00.

Determina-se a publicação do extrato do presente ato para fins de transparência e controle.

Iraí/RS, 09 de março de 2026.

NELI TEREZINHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Habitação

LUCAS BALESTRIN
Prefeito Municipal em Exercício